



DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL Nº 002/2026

DISPENSO COM BASE NO PARECER – PLANTÃO CARNAVAL Nº 001/2026

Em: ____/____/2026

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – CEL PM
Diretor do Departamento de Apoio Logístico

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO PARECER – PLANTÃO CARNAVAL Nº 001/2026

Em: ____/____/2026

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES – CEL PM
Comandante-Geral da PMBA

Solicito a V.Ex.^a que D I S P E N S E a licitação, com supedâneo no Parecer da PGE N.º PLANTÃO CARNAVAL Nº 001/2026 (00133383703), para que esta Polícia Militar/Departamento de Apoio Logístico contrate a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI - CNPJ: 07.157.261/0001-69, localizada na AVENIDA ENGENHEIRO WALTER ARAGAO DE SOUZA, 643, CENTRO, SIMÕES FILHO-BA, CEP 43.700-000, processo de fornecimento de kits lanche para policiais militares empregados na Operação Carnaval 2026, de acordo com os elementos abaixo discriminados.

I - REGÊNCIA LEGAL

Esta Dispensa de Licitação obedecerá, integralmente, às disposições de Lei federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

II - CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA

A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, prescreve, como regra, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório para as contratações no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, existindo hipóteses de licitação dispensada, dispensável e inexigível, que, excepcionalmente, autorizam à Administração a contratação direta, observando-se, porém, este prévio procedimento formal.

Sendo assim, fica caracterizada a dispensa em decorrência da necessidade urgente de fornecer alimentação, em forma de kits lanche, aos policiais militares em serviço durante o Carnaval 2026.

III - OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, o fornecimento de kits lanche, conforme Termo de Referência (00133380935) e detalhamento a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	01.08.20.00016699-5	Fornecimento de lanche em kit na RMS	UNIDADE	69.532

IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos kits lanche, a Administração efetuará o desembolso conforme tabela abaixo, perfazendo um total de R\$ 2.294.556,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01.08.20.00016699-5	Fornecimento de lanche em kit na RMS	69.532	R\$ 33,00	R\$ 2.294.556,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.294.556,00

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme determinações regulamentadas no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 68 da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e Decreto Estadual nº 22.886/2024, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, foi utilizado os parâmetros indicados nos Incisos I, II, III e IV, de forma combinada.

Parâmetro I: Pesquisa realizada no sistema oficial do governo SIMPAS, na abas Valor Referencial e Última Compra Preços Praticados Material e Registro de Preços conforme documento SEI Nº (00133383304).

Parâmetro II: Realizou-se levantamento de contratações similares feita pela administração pública no período de 1 (um) ano conforme documento SEI Nº (00133383304).

Parâmetro III: Não foi possível realizar pesquisas em mídia especializada.

Parâmetro IV: Foi solicitado orçamento dos itens conforme descrição no catálogo SIMPAS há vários fornecedores através de e-mail (00133381321). Entretanto, apenas 04 fornecedores enviaram orçamentos. Conforme documento SEI Nº (00133381534).

Parâmetro V: Não foi possível utilizar o parâmetro, pois a unidade não dispõe de acesso a esta base de pesquisa.

Foi utilizado o critério do menor preço, ofertado pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI - CNPJ: 07.157.261/0001-69, que apresentou preço dentro dos parâmetros do mercado. Salientando que em virtude da peculiaridade do serviço no setor alimentício, foi considerado ainda a informação da empresa quanto a disponibilidade imediata dos insumos.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será do período de 14/02 a 18/02/2026, conforme cronograma especificado no Termo de Referência (00133380935).

VII - DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A presente contratação visa ao fornecimento de kits lanche destinados aos policiais militares empregados nas atividades operacionais durante a Operação Carnaval 2026. A necessidade decorre da rescisão contratual solicitada pela empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI anteriormente responsável pelo fornecimento, no âmbito do Contrato nº 039/2026 (00133380455), decorrente da Ata de Registro de Preços do PE DAL nº 014/2025, fato ocorrido no primeiro dia do período momesco. Ademais, foi realizado o acionamento da empresa integrante do cadastro de reserva, a qual informou formalmente não possuir condições de atender à demanda no prazo necessário (00133381365), restando inviabilizada a substituição imediata da contratada. Diante da iminência e da continuidade dos eventos, e da impossibilidade de conclusão de novo procedimento licitatório em tempo hábil, torna-se indispensável a adoção de medida que assegure o adequado fornecimento do suporte alimentar à tropa.

O Carnaval configura como um evento de grande porte, que exige atuação contínua, prolongada e ininterrupta do efetivo policial, visando à preservação da ordem pública e à segurança da população. Durante esse período, os policiais desempenham suas funções em jornadas extensas, muitas vezes em

ambiente externo e sob condições físicas extenuantes, circunstâncias que tornam essencial o fornecimento regular de alimentação adequada.

Nesse contexto, fundamenta-se a presente contratação direta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a caracterização de situação emergencial decorrente de fato superveniente que compromete a continuidade de serviço público essencial. A interrupção do fornecimento de kits lanche durante evento de grande aglomeração torna imprescindível a adoção de contratação emergencial, limitada ao período e quantitativo estritamente necessários.

VIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o pedido de Inexigibilidade de Licitação encontra-se no caput, inciso VIII, art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI – CNPJ nº 07.157.261/0001-69** decorre da análise comparativa das propostas encaminhadas em resposta à solicitação de orçamento realizada por esta Administração.

Além do aspecto econômico, a escolha também considerou critérios técnicos e operacionais compatíveis com a situação emergencial. Conforme detalhado na proposta apresentada, a BANAMIN declarou possuir insumos disponíveis para atendimento integral e imediato da demanda, apresentou cronograma diário de entrega compatível com o período carnavalesco, especificação detalhada da composição do kit e estrutura logística apta ao fornecimento nas datas previstas.

Registre-se que a empresa Alexandria informou não dispor de estoque suficiente para atendimento integral da demanda; a empresa RRF declarou não possuir todos os itens necessários à composição do kit, condicionando o fornecimento a ajustes; e, embora a empresa Recanto Santa Rita tenha declarado disponibilidade imediata, sua proposta apresentou valor superior ao da BANAMIN.

Dessa forma, considerando o critério do menor preço, a compatibilidade com os valores de mercado apurados na pesquisa, a capacidade de fornecimento imediato e integral da demanda e a adequação técnica da proposta, justifica-se a escolha da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI como a opção mais vantajosa e adequada à situação emergencial ora enfrentada.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa elencada ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20.801 – PMBA

PAOE: 6923 – Funcionamento do Serviço de Policiamento Preventivo em Evento Popular

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.000000.1

ADILTON DOS SANTOS SILVA - MAJ PM

Coordenador da CLCC

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do inciso II, do art. 3º do Decreto nº 22.885/2024, concomitante à Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a deflagração de Dispensa de Licitação, baseada no inciso VIII, do art. 75, que tem como objeto a contratação do serviço de fornecimento de kits lanche para a Operação Carnaval 2026, no

valor de **R\$ 2.294.556,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com o Parecer PGE Plantão Carnaval nº 001/2026 (00133383856).

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES – Cel PM
Comandante-Geral da PMBA



Documento assinado eletronicamente por **Adilton dos Santos Silva, Major**, em 13/02/2026, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Oliveira, Coronel**, em 13/02/2026, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silva Magalhães, Comandante-Geral**, em 13/02/2026, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00133384051** e o código CRC **0F3F06D5**.